

B)23.
Prop.
DAAE
DIAES
DICONT
SECONT
TES
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4
Mh 12

REUNIÃO N.º 05/2021

PROPOSTA N.º 002/2021/DAAE/DIAES

Realizada em 17/03/2021

DELIBERAÇÃO N.º 90/2021

ASSUNTO: **Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Bairro Cool**

A Câmara Municipal de Setúbal, tem mantido uma linha programática de ação que valoriza a participação cidadã na definição das políticas públicas e na intervenção conjunta sobre o território, designadamente no espaço público e na animação urbana.

A Câmara Municipal de Setúbal tem o objetivo de dar sequência à obra física de requalificação urbana do Bairro de Tróino nascente, envolvendo os atores locais – moradores, artistas, empresários e comerciantes – na responsabilidade cidadã de cuidar e valorizar o espaço público.

A Associação Bairro Cool é uma Associação que tem como objeto a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural no concelho de Setúbal, por si, ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, através da realização de diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo e outras atividades económicas, ambiente, economia social e cultura, educação e património.

A Associação Bairro Cool encontra-se sedeadada no Bairro de Tróino nascente, mantendo com este território e com os seus agentes uma relação próxima.

A Associação Bairro Cool, tem realizado, pontualmente, ações de valorização do Bairro de Tróino, tendo demonstrado disposição para assumir responsabilidades neste território e para mediar o envolvimento dos diversos atores nele presentes.

Atento o acima exposto, propõe-se o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Bairro Cool, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;

- b) Que os encargos financeiros decorrentes com o presente protocolo, sejam assumidos no âmbito da classificação Orgânica/Económica – 07/040701, N.º do Plano - 2011/A/1;
- c) A aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo como o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : Votos Contra; 3 Abstenções; 8 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

4

ANEXO À PROPOSTA N.º 002/2021/DAAE/DIAES

ASSUNTO: ADITAMENTO À PROPOSTA 002/2021/DAAE/DIAES –
PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO BAIRRO COOL
NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO
DE TRÓINO

A verba referente à transferência de verbas para apoio às instituições e associações está prevista na 2.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 2.ª ao PAM e 2.ª ao PPI, a submeter à reunião de 17 de março do corrente ano.

PROTOCOLO de PARCERIA
entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
e a
ASSOCIAÇÃO BAIRRO COOL

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representado neste ato pela Exma. Senhora **Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira**, doravante designado por **CMS**,

e

A **Associação Bairro Cool**, pessoa coletiva n.º 516 178 334, com sede na Rua Fran Pacheco n.º 62, 2900-373, Setúbal, representada neste ato pela sua **Presidente, Vanessa Filipa Pinto Pereira Lima**, e pelo **Dirigente Luís Pedro de Azevedo Rijo Gomes Cortes**, doravante designada por **ABC**,

Considerando que:

1. A **CMS** tem mantido uma linha programática de ação que valoriza a participação cidadã na definição das políticas públicas e na intervenção conjunta sobre o território, designadamente no espaço público e na animação urbana;
2. A **CMS** tem o objetivo de dar sequência à obra física de requalificação urbana do Bairro de Tróino nascente, envolvendo os atores locais – moradores, artistas, empresários e comerciantes – na responsabilidade cidadã de cuidar e valorizar o espaço público;
3. A **ABC** é uma associação sem fins lucrativos que tem como objeto a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural no concelho de Setúbal, por si, ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, através da realização de diversas

atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo e outras atividades económicas, ambiente, economia social e cultura, educação e património;

4. A **ABC** se encontra sedeadada no Bairro de Tróino nascente, mantendo com este território e com os seus agentes uma relação próxima;
5. A **ABC** tem realizado, pontualmente, ações de valorização do Bairro de Tróino e tem demonstrado disposição para assumir responsabilidades neste território e para mediar o envolvimento dos diversos atores nele presentes;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Parceria que se enquadra pelos considerandos *supra* e se rege pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre a CMS e a ABC para a valorização do espaço público do Bairro de Tróino nascente.

Cláusula Segunda

(Objetivo)

Ambas partes acordam no desenvolvimento de ações que têm por objetivo a valorização do Bairro de Tróino nascente, nomeadamente a qualificação da sua imagem urbana, a conservação e a limpeza do espaço público, o envolvimento dos moradores e agentes económicos na preservação do bairro.



Cláusula Terceira
(Compromissos da CMS)

No âmbito do presente Protocolo, a CMS compromete-se a:

- a) Disponibilizar uma verba de dezassete mil e quinhentos euros, paga em sete prestações mensais, para a realização das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos;
- b) Monitorizar as atividades realizadas no âmbito do Protocolo;
- c) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução do objetivo visado pelo presente Protocolo.

Cláusula Quarta
(Compromissos da ABC)

Para efeitos do presente Protocolo, a ABC compromete-se a:

- a) Realizar um plano de ações com vista à valorização do Bairro de Tróino nascente, mormente a qualificação da imagem urbana, a conservação e a limpeza do espaço público;
- b) Promover atividades que estimulem o envolvimento dos moradores, comerciantes, empresários, artistas e outros agentes deste território, fomentando a participação de todos e a preservação da sua história, da sua cultura e das suas tradições;
- c) Apresentar à CMS o plano de atividades e prestar contas das ações realizadas.

Cláusula Quinta
(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de sete meses.

Cláusula Sexta
(Alterações)

Toda e qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo exige a forma escrita e o acordo das Partes.

Feito e assinado em Setúbal, aos ____ dias do mês de _____ de 2021, em dois exemplares, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela Câmara Municipal de Setúbal

(Maria das Dores Marques Banheiro Meira)

Pela Associação Bairro Cool

(Vanessa Filipa Pinto Pereira Lima)

(Luís Pedro de Azevedo Rijo Gomes Cortes)



Cartório Notarial
de Ana Sofia Chainho

Certifico

UM – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS – Que foi extraída, neste Cartório Notarial, da escritura exarada de folhas cento e vinte e seis a folhas cento e vinte e sete, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número duzentos e dois e do respectivo documento complementar.

TRÊS – Que ocupa oito folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e rubricadas.

Setúbal, vinte e um de Outubro de dois mil e vinte.

A Notária

Registado sob o n.º 2841

Factura n.º 2870/2020

9

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

----- No dia vinte e um de Outubro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial sito na Rua Frei José da Purificação, número 4, loja direita, em Setúbal, perante mim, Ana Sofia Rodrigues Pinto Chainho, respectiva Notária, compareceram: -----

----- a) **LUÍS PEDRO DE AZEVEDO RIJO GOMES CORTES**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, como declarou, contribuinte fiscal número 205 445 446, residente na Rua Dr. João de Barros, número 93, oitavo C, em Mem Martins, titular do cartão de cidadão número 08925855 0ZZ0, emitido pela República Portuguesa e válido até 04-05-2021; -----

----- b) **PAULO JORGE SOARES MENDES**, casado, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, como declarou, contribuinte fiscal número 220 190 712, residente na Rua Francisco Rafael, número 48, em Cabanas, Quinta do Anjo, titular do cartão de cidadão número 10749966 5ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 15-02-2021; e -----

----- c) **VANESSA FILIPA PINTO PEREIRA LIMA**, solteira, maior, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, como declarou, contribuinte fiscal número 222 412 771, residente nas Escadinhas das Machadas, número 16, em Setúbal, titular do cartão de cidadão número 11299646 9ZX4, emitido pela República Portuguesa e válido até 17-12-2029. -- -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação.-----

2, 9

----- **PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** -----

----- Que, pela presente escritura, constituem uma associação com a denominação "**Associação Bairro Cool**", com sede na Rua Fran Pacheco número 62, 2900-373 Setúbal, União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), concelho de Setúbal, com o número de identificação de pessoa colectiva 516 178 334.-----

----- Que a referida Associação terá como objecto a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Setúbal, por si ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, através da realização de diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo, outras atividades económicas, ambiente, economia social, cultura, educação e património. -----

----- Que a associação ora constituída regular-se-á pelos artigos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, documento que arquivo, cujo conteúdo os outorgantes, declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura. -----

----- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.** -----

----- **ARQUIVO:** -----

----- a) Impressão do certificado de admissibilidade de firma ou denominação com o número 2020044090 e com o código de acesso 1206-|

3, 9

A 4
Ana Sofia Chaiño
NOTÁRIA

Livro 202

Folhas 127

8662-3628, que consultei hoje, do qual verifiquei a denominação
adoptada pela Associação ora constituída e o referido número de
identificação fiscal; e -----

----- b) Estatutos. -----

----- Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do
seu conteúdo. -----

- Luis Rub de Almeida Ribeiro
- Paulo Jorge Soares Mendes
- Vanessa Almeida Ribeiro

A Notária
Ana Sofia Chaiño

Conta registada sob o n.º 2860

4, 9 1, 9 7.10.2 J. 4-

Documento complementar elaborado nos termos do número um do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura outorgada no dia vinte e um de Outubro de dois mil e vinte, exarada a folhas cento e vinte e seis e seguintes, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número duzentos e dois, do Cartório Notarial em Setúbal, a cargo da Notária Ana Sofia Rodrigues Pinto Chainho. -----

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO BAIRRO COOL

Artigo 1.º

(Denominação e Natureza)

- 1- A associação denomina-se Associação Bairro Cool. -----
- 2- A Associação, adiante designada Associação Bairro Cool, é uma associação com personalidade jurídica, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos. -----

Artigo 2.º

(Sede)

A Associação Bairro Cool tem sede na Rua Fran Pacheco n.º 62, na União ~~de~~ Freguesias de Setúbal, concelho de Setúbal, podendo ocupar ou possuir ~~outras~~ instalações. -----

5, 9, 2, 9, 7, 5, 4, 1, 4

Artigo 3.º

(Fins)

1- A Associação Bairro Cool tem por fim a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Setúbal, por si ou em colaboração com entidades públicas ou privadas. -----

2- Na prossecução deste fim a Associação Bairro Cool realizará diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo, outras atividades económicas, ambiente, economia social, cultura, educação e património. -----

Artigo 4.º

(Admissão e exclusão)

As condições de admissão e a exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. - -----

Artigo 5.º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação Bairro Cool: -----

- a) As joias e as quotas, cujo valor será aprovado em Assembleia Geral; -----
- b) Os rendimentos dos bens próprios e as receitas das atividades; -----
- c) Os subsídios e as contribuições que lhe forem atribuídos; -----

6, 9, 3, 9
Zms
J.
4

d) Quaisquer outros donativos, heranças ou legados. -----

Artigo 6.º

(Despesas)

As despesas da Associação Bairro Cool são as que resultam do exercício das suas atividades, em cumprimento dos Estatutos e das disposições que lhe sejam impostas por lei. -----

Artigo 11.º

(Órgãos sociais)

- 1- São órgãos da Associação Bairro Cool a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. -----
- 2- O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de dois anos. -----
- 3- Os órgãos sociais são compostos por número ímpar de associados. -----

Artigo 12.º

(Assembleia Geral)

- 1- A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. -----
- 2- A Mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, havendo um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. -----
- 3- As competências da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. -----

7, 9, 4, 9
Fus. 1.6
5

Artigo 13.º

(Direção)

- 1- A Direção é constituída por três associados, havendo um presidente, um tesoureiro e um secretário. -----
- 2- À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele. -----
- 3- A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. - -----

Artigo 14.º

(Conselho Fiscal)

- 1- O Conselho Fiscal é composto por três associados, havendo um presidente, um secretário e um relator. -----
- 2- Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. -----
- 3- A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. -- -----

Artigo 15.º

(Quem obriga a associação)

A Associação Bairro Cool vincula-se com as assinaturas conjuntas do presidente e de outro membro da Direção. -----

8, 9 8, 4

Artigo 16.º

(Dissolução da associação)

A associação poderá dissolver-se por decisão da Assembleia Geral convocada especificamente para o efeito, mediante voto favorável de três quartos do total de associados. -----

Artigo 17.º

(Omissões)

No que estes Estatutos forem omissos, vigoram as disposições do Código Civil e demais legislação sobre associações. -----

Vanessa Talita Brito Pereira Lima

Paulo Jorge Soares Mendes

Luís Paulo do Amaral Dias Soares Costa

9 Luíza
João Carlos



Início (<https://ePortugal.gov.pt>) > Espaço Empresa (<https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa>) >

Empresa Online (<https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online>)

EMPRESA ONLINE

Certificado de admissibilidade de firma ou denominação para constituição de entidade

Código de Certificado de
Admissibilidade: 1206-8662-3628
Número do Certificado de
Admissibilidade: 20200-44090
Com o NIPC: 516178334

Firma ou denominação aprovada para os elementos abaixo indicados:
ASSOCIAÇÃO BAIRRO COOL

Certificado requerido por:

Nome: VANESSA FILIPA PINTO PEREIRA LIMA
Identificação: Bilhete de Identidade - 11299646

Para efeitos de constituição Associação de direito privado
de:

Sede: Concelho de Setúbal, distrito de Setúbal

Objeto social:

Promção do desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Setúbal, por si ou em colaboração com entidades públicas ou privadas; realização de diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo, outras atividades económicas, ambiente, economia social, cultura, educação e património.

O controlo da legalidade do objeto social não compete ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas - artigo 32º, nº 3 do Decreto-Lei nº 129/98, de 13/5

CAE Principal: 94995

CAEs Secundários: 94991; 94992; 94993

Aprovado por: Maria Joana Martins, Conservador(a) auxiliar

Emitido em: 13-10-2020 14:49:48 UTC

Válido até: 13-01-2021 (inclusive)

No prazo de validade indicado deve ser efetuado o correspondente ato de registo comercial ou a inscrição no ECPC a que haja lugar.

Utilização do certificado: Por utilizar



APP.GOV.PT (<https://www.app.gov.pt/>)

Este website utiliza cookies. Ao continuar a navegação está a aceitar a sua utilização.

Caso pretenda saber mais, consulte a nossa política de privacidade. (<https://www.ama.gov.pt/web/agencia-para-a-modernizacao-administrativa/politica-de-privacidade>)

Contactos (<https://eportugal.gov.pt/contactos>)

Acesso administrativo

Mapa do site (<https://eportugal.gov.pt/mapa-do-site>)

Termos e condições (<https://eportugal.gov.pt/termos-e-condicoes>)

ACEITO

Sobre o portal (<https://eportugal.gov.pt/sobre>)

Início > Espaço Empresa > Empresa Online

EMPRESA ONLINE

Acesso ao Cartão da Empresa / Pessoa Colectiva



NIPC: 516178334

Natureza Jurídica: Associação de direito privado

Nome: ASSOCIAÇÃO BAIRRO COOL

Morada: Rua Fran Pacheco nº 62
2900-373 Setúbal

Data de Constituição: 21-10-2020

CAE Principal: 94995

CAE Secundário(s): 94991; 94992; 94993



Sair



APP.GOV.PT

Contactos

Acessibilidade

Mapa do site

Termos e condições

Sobre o portal

© 2019 AMA - Todos os direitos reservados.



5